



Publicado em Placar

Em 18/06/96

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 248/96 DE 18 DE JUNHO DE 1996.

Aprova remembramento dos lotes 14 e 16 da Quadra ARSE 61 QIJ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e artigos 12 e 28 da Lei 6.766/79, dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,


D E C R E T A:

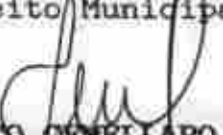
Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes 14 e 16 da Quadra ARSE 61 QIJ, que resultará no lote 14A, com área de 320.00m², processo nº 6971/92, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da Legislação Federal e Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 18 dias do mês de Junho de 1996.


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal


PAULO RENATO GEMELLARO MORGADO
Secretário Municipal de Ação Urbana


CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA
Advogado-Geral do Município